|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 1000074396/2018 – Protocolo SICCAU nº 793166/2018 |
| INTERESSADO | CARLOS MAURICIO GUERRA |
| ASSUNTO | Análise de Recurso - Ausência de Registro de Responsabilidade Técnica |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1354/2021

Aprova relatório e voto fundamentado do conselheiro relator, pela improcedência do recurso apresentado, decidindo pela manutenção do Auto de Infração nº 1000074396/2018 e, consequentemente, da multa, dentre outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, inciso XVIII do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente através de sistema de deliberação remota, conforme determina a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1155/2020, no dia 24 de setembro de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inteiro teor do Processo Protocolo SICCAU nº 793166/2018, no qual registra-se que o profissional, Arq. e Urb. CARLOS MAURICIO GUERRA, inscrito no CAU sob o nº A19308-9, foi autuado por não ter efetuado os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, pertinente às atividades de projeto de instalações e equipamentos referentes à arquitetura (elétricas e hidrossanitárias), execução de instalações e equipamentos referentes à arquitetura (elétricas e hidrossanitárias) e execução de sistemas construtivos e estruturais (outras estruturas);

Considerando a Deliberação CEP-CAU/RS nº 048/2020 exarada pela Comissão de Exercício Profissional que decidiu pela manutenção do Auto de Infração nº 1000074396/2018 e, consequentemente, da multa imposta por meio deste, em razão de que o profissional autuado incorreu em infração ao art. 35, inciso IV, da Resolução CAU/BR nº 022/2012;

Considerando recurso interposto ao Plenário do CAU/RS, em 28 de janeiro de 2021 e a distribuição do Processo Protocolo SICCAU nº 793166/2018 ao conselheiro relator, para apreciação e desenvolvimento de relato e voto fundamentado a ser apresentado ao plenário para homologação;

Considerando o relatório e voto do conselheiro relator que, após análise da defesa apresentada, opinou pela improcedência da impugnação oferecida pelo profissional, Arq. e Urb. CARLOS MAURICIO GUERRA (CAU nº A19308-9), decidindo pela manutenção do Auto de Infração nº 1000074396/2018 e, consequentemente, da multa imposta por meio deste;

**DELIBEROU por:**

Manter o Auto de Infração nº 1000074396/2018, em razão de que o profissional autuado incorreu em infração ao art. 35, inciso IV, da Resolução CAU/BR nº 022/2012, por ter exercido atividade sujeita à fiscalização sem ter emitido o respectivo RRT;

Informar o interessado acerca desta decisão, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, interpor recurso ao Plenário do CAU/BR, em conformidade com o disposto no art. 25, da Resolução CAU/BR nº 022/2012;

Remeter os autos à Gerência de Fiscalização do CAU/RS para providências necessárias.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, das conselheiras Ana Paula Schirmer dos Santos, Deise Flores Santos, Evelise Jaime de Menezes, Gislaine Vargas Saibro, Ingrid Louise de Souza Dahm, Lidia Glacir Gomes Rodrigues, Marcia Elizabeth Martins, Marilia Pereira de Ardovino Barbosa, Nubia Margot Menezes Jardim, Orildes Tres, Roberta Krahe Edelweiss e Silvia Monteiro Barakat e dos conselheiros Carlos Eduardo Iponema Costa, Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Emilio Merino Dominguez, Fabio Muller, Fausto Henrique Steffen, Pedro Xavier De Araujo, Rafael Ártico, Rinaldo Ferreira Barbosa, Rodrigo Rintzel e Rodrigo Spinelli.

Porto Alegre – RS, 24 de setembro de 2021.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS

**124ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |
| --- |
| Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1354/2021 - Protocolo nº 793166/2018 |
| Nome  | **Voto Nominal** |
| 1. Ana Paula Schirmer dos Santos
 | Favorável |
| 1. Carlos Eduardo Iponema Costa
 | Favorável |
| 1. Carlos Eduardo Mesquita Pedone
 | Favorável |
| 1. Deise Flores Santos
 | Favorável |
| 1. Emilio Merino Dominguez
 | Favorável |
| 1. Evelise Jaime de Menezes
 | Favorável |
| 1. Fabio Muller
 | Favorável |
| 1. Fausto Henrique Steffen
 | Favorável |
| 1. Gislaine Vargas Saibro
 | Favorável |
| 1. Ingrid Louise de Souza Dahm
 | Favorável |
| 1. Lidia Glacir Gomes Rodrigues
 | Favorável |
| 1. Marcia Elizabeth Martins
 | Favorável |
| 1. Marilia Pereira de Ardovino Barbosa
 | Favorável |
| 1. Nubia Margot Menezes Jardim
 | Favorável |
| 1. Orildes Tres
 | Favorável |
| 1. Pedro Xavier De Araujo
 | Favorável |
| 1. Rafael Ártico
 | Favorável |
| 1. Rinaldo Ferreira Barbosa
 | Favorável |
| 1. Roberta Krahe Edelweiss
 | Favorável |
| 1. Rodrigo Rintzel
 | Favorável |
| 1. Rodrigo Spinelli
 | Favorável |
| 1. Silvia Monteiro Barakat
 | Favorável |
|  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Plenária Ordinária nº 124** |
| **Data: 24/09/2021****Matéria em votação: DPO-RS 1354/2021** – Análise de Recurso - Ausência de RRT |
| **Resultado da votação:** Favoráveis (22) Total (22)  |
| **Ocorrências:**Votos registrados com chamada nominal. |
| **Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi** | **Presidente da Reunião: Tiago Holzmann da Silva** |